## TO A HAVING SEA

## PREFEITURA MUNICIPAL DE IGARATINGA

ESTADO DE MINAS GERAIS

## LEI Nº. 746

Concede antecipação salarial aos servidores municipais.

A Câmara Municipal de Igaratinga aprova, e eu em nome do povo sanciono a seguinte Lei:

Art. 1°. - Ficam os Poderes Executivo e Legislativo do Município autorizados a conceder reajuste salarial a todos os servidores municipais, ativos e inativos, de 5% (por cento) a partir de 1°. de dezembro de 1.996, a título de antecipação do aumento previsto para 1°. de maio de 1.997.

Art. 2º. - As despesas com o cumprimento desta Lei correrão à conta de dotações próprias do Orçamento Municipal.

Art. 3º. - Revogadas as disposições esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Igaratinga, 04 de novembro de 1.996.

Heleno José de Almelda Prefeito Municipal

Esta dei Joha 08

Cuapstidan, 15,08